



Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261

Porto Alegre/RS - 90020-021

MOÇÃO Nº 10, de 09 de março de 2016

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH-RS, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos V e VII do artigo 8º da Lei Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e no inciso III do artigo 38 do Regimento Interno.

Considerando que o Plano Estadual de Recursos Hídricos é um documento técnico e um instrumento de gestão, a ser atualizado periodicamente, e que deve observar as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, esta última estabelecida em Lei;

Considerando que o Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul é órgão deliberativo do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e representativo do Estado e da sociedade, por meio dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando que, em diversos Estados da Federação, incumbe ao Conselho de Recursos Hídricos a instituição do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

RESOLVE:

Manifestar seu apoio à tramitação em Projeto de Lei exclusivo e à aprovação da alteração proposta pelo PL 109/2015 ao artigo 22 da Lei Estadual nº 10.350/1994, para que o Plano Estadual de Recursos Hídricos seja instituído por Resolução do Conselho de Recursos Hídricos.

Porto Alegre, 09 de março de 2016

Maria Patrícia Mollmann,

Presidente do CRH/RS

Código: 1610814